



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**  
(Processo Administrativo nº 23076.110932/2022-63)

Torna-se público que a Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Universitário Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, Recife, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 02 de março de 2023

**Horário:** 9h (horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Pregoeiro:** Monica Barcellos Borba

*(Portaria de Designação nº 4334, de 28.09.2022, do Magnífico Reitor).*

**Telefones:** (81) 2126.8034 / 8662 / 7032.

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para eventual aquisição de **ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS**, para atender as necessidades dos 03 (três) *Campi* (em Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Anexo I do Termo de Referência, anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.2 Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, por motivo de inexistência de manifestação de interesse na intenção de registro de preços nº 52/2022, divulgada no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em 29/11/2022.

## 3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens **01 e 02** são destinados à ampla participação, enquanto para o item **03** desta licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

- 4.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata de registro de preços.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1 % (um por cento)**.

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1 no país;
  - 7.26.2 por empresas brasileiras;
  - 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

- 8.2.1** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.2.1 Juntamente com a proposta deve ser apresentado:**

**8.5.2.1.1 Especificação detalhada do item ofertado, indicando Marca/Fabricante e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;**

**8.5.2.1.2 Caso as comprovações exigidas não sejam possíveis com as informações fornecidas pela licitante, poderá ser solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em até 01 (um) dia útil da data de solicitação;**

**8.5.2.1.3 A não observação das exigências no prazo estabelecido poderá acarretar em desclassificação da proposta.**

**8.5.2.1.4 Não haverá solicitação de amostra.**

**8.5.2.1.5 O parecer técnico será emitido pela Coordenação de Planejamento de Compras, telefone (81) 2126.7147 - E-mail: [cpc.progest@ufpe.br](mailto:cpc.progest@ufpe.br).**

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,

em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **1 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.

9.4.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: **pregoeiros@ufpe.br**, indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (**PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023**), dirigindo a mensagem ao pregoeiro designado para conduzir a abertura do certame, identificado no preâmbulo deste Edital.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.9 Habilitação jurídica:**

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.11 Qualificação Econômico-Financeira.**

9.11.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.12 Qualificação Técnica

9.12.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.12.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.1.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.12.1.1.1.1 Fornecimento de água mineral em botijão de 20L (exigível para todos os itens: 01 à 03);

9.12.1.1.1.2 Comprovação de fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo do item licitado. Poderá haver soma de atestados;

9.12.1.1.1.3 Se diligenciado pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar documentação que comprove as informações apresentadas no atestado de capacidade técnica, tais como contratos e/ou notas fiscais de fornecimento, em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação da proposta.

9.12.1.2 Prova de atendimento aos requisitos de LICENÇA SANITÁRIA da licitante, previstos na lei nº 14.826, de 08 de novembro de 2012 (destacadamente art. 10) e Decreto nº 20.786, de 10 de agosto de 1998.

**9.12.2** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.13 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.14** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil, conforme modelo de proposta, anexo II do Termo de Referência, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, e fabricante, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção

de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no subitem 25.11 deste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1 Caberá à Contratada responder pelas despesas postais, quaisquer que sejam o meio e a modalidade de envio, decorrentes da devolução à UFPE da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, caso não a entregue pessoalmente.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## 17 DA NOTA DE EMPENHO

17.1 Após a homologação da licitação, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será emitida nota de empenho.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja aceite e devolvido no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não manter a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, ~~se~~ houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregoeiros@ufpe.br**, ao pregoeiro designado para conduzir a abertura deste Pregão, indicando-se como assunto a modalidade, o número da licitação (PREGÃO Nº 11/2023) e nº do respectivo processo administrativo.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Também poderá ser acompanhada sua tramitação, através do endereço eletrônico da UFPE: <https://www.ufpe.br/progest/licitacoes>, clicando-se no nº do processo SIPAC: **23076.110932/2022-63**, na coluna correspondente.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Recife, 14 de fevereiro de 2023.

**RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE**  
**Coordenador de Licitações**  
**SIAPE 1731717**

**ANEXO I DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023  
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

**SÃO ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- ANEXO I – Planilha de especificação, quantitativos e valores;
- ANEXO II – Modelo de proposta;
- ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

**ANEXO II DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023**

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado—por Decreto da *Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019* publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2023, publicada no Diário Oficial da União nº..... seção 3, p. ...., de ...../...../20....., processo administrativo n.º 23076.110932/2022-63, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS**, para atender as necessidades dos 03 (três) *Campi* (em Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Campus	Especificação do produto	Marca/Fabricante/Modelo	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Pernambuco.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em .../.../2023, não podendo ser prorrogada.

## **6. GESTÃO DA ATA**

6.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.1. Irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

6.2. A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela diretora da Diretoria de Logística – DLOG, Maria da Conceição Couto da Silva, SIAPE nº 1932618, E-mail: dlog.progest@ufpe.br, Telefone: 81 – 2126.7699.

6.2.1. O(A) Gestor(a) substituto (a) será o Coordenador da Divisão de Execução e Controle de Compras – DCOM, Diego Messias Santos Silva, SIAPE nº 2179251, E-mail: diego.messias@ufpe.br, Telefone: 81 – 2126.7144.

6.3 São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:

6.3.1 Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;

6.3.2 Gerir o quantitativo disponível da ARP;

6.3.3 Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada;

6.3.4 Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada, também através dos fiscais setoriais;

6.3.5 Encaminhar comunicados e notificações à Contratada;

6.3.6 Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços.

## **7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta ata.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife, ..... de ..... de 2023.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome ..... CPF .....

Nome ..... CPF .....

**ANEXOS DESTA ATA:**

**ANEXO I** – Ata de Formação do Cadastro de Reserva

**ANEXO II** - Termo de Referência

**ANEXO III** - Proposta Vencedora

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**  
**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023  
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(TERMO DE REFERÊNCIA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**  
**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(PROPOSTA VENCEDORA)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

(Processo Administrativo nº **23076.110932/2022-63**)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de **ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS**, para atender as necessidades dos 03 (três) *Campi* (em Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
  - 1.1.1. Quadro de especificação, quantitativos e valor máximo aceitável conforme ANEXO I.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) homologação, não prorrogável por se tratar de Registro de preços.
- 1.3. O Regime de Contratação será realizado através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 1.4. Na contratação, o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.5. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
- 1.7. Para os itens 01 e 02 não será aplicada cota reservada para participação de ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, justificando-se conforme previsto no art. 49, inciso III, bem como no inciso II do P.U. do art. 10º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015:

- 1.7.1.** Justifica-se a não aplicação de cotas pois a gestão dos garrafões cedidos em comodato pela contratada será de responsabilidade da UFPE; sendo assim, numa eventual pluralidade de fornecimento dentro dos *Campi*, a gestão dos recipientes ficaria dificultada, pois trata-se de item com entrega fragmentada e que apresenta uma necessidade contínua de reutilização dos recipientes distribuídos. Além disso, essas questões também poderiam impactar negativamente na apuração de conduta por possível inexecução contratual e, portanto, trazer prejuízos para a universidade, já que haveria fornecedores contratados diversos atuando no mesmo local e fornecendo o mesmo produto.
- 1.8.** Conforme legislação vigente, os itens, objeto deste processo, não têm margem de preferência.
- 1.9.** Justifica-se a possibilidade de participação de sociedades **cooperativas**, nesta licitação, por tratar-se de aquisição de bens em que a execução do objeto por este tipo de sociedade necessariamente não gera nenhum risco à sua execução. Além de observar regra que viabiliza tal participação, insere no art. 3º, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93.
- 1.9.1.** Dessa forma, entendemos que a **permissão da participação** de Sociedades Cooperativas, neste procedimento licitatório, se coaduna com o diploma legal mediante regramento de condições de participação e habilitação.
- 1.10.** Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação **não será admitida a participação de consórcios**, pois trata-se de aquisição de bens, cujo **objeto envolve materiais de baixa complexidade e pequeno vulto**. Dessa forma, entendemos que a aquisição dos itens não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese da aquisição total de algum item.
- 1.11.** Justifica-se a previsão de adesão de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** pelo atual cenário de redução de gastos públicos, conforme (Art. 22, *caput* e §3º e §4º) do Decreto 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- 1.12.** Entende-se que, com a permissão de adesão, as unidades da Administração Pública que necessitem dos materiais registrados em ata possam realizar suas aquisições com um menor custo processual. Observa-se, contudo, que cada órgão interessado deverá avaliar, justificar e comprovar a devida vantajosidade da aquisição através do processo de adesão.
- 1.13.** Este Termo de Referência foi elaborado a partir do modelo proposto pela Advocacia-Geral da União atualizado em **Julho/2021**, tendo como balizas legais as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e nº 03 de 26 de abril de 2018; a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diplomas legais que deverão subsidiar a elaboração do edital licitatório.
- 1.14.** Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos compulsoriamente e/ou expressos neste TR, Edital e anexos.

**1.14.1.** A verificação do atendimento às exigências constantes na especificação do anexo I e em “obrigações da contratada” será feita através de apresentação das respectivas documentações pela contratada no decorrer da execução, sempre que diligenciada pela UFPE.

**1.14.1.1.** Justifica-se a exigência por tratar-se de item enquadrado como alimento, sendo estas usuais no mercado por questões de saúde pública.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Trata-se de aquisição de bens comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**4.1.1.** Classificam-se como Bens comuns, não continuados, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

**4.1.2.** Dada a natureza comum do objeto, será procedida a aquisição através de Pregão Eletrônico, conforme previsto pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.)”

**4.1.3.** Em função da destinação, regime de suprimento e por se tratar de demanda estimativa, será realizada a contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos incisos I e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

”Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).”

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e no edital como previsto em lei especial.

**5.1.1.** As diretrizes de sustentabilidade previstas neste termo baseiam-se no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Observando as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU. As previsões contidas neste termo tem por objetivo atender às condições definidas no Termo de Compromisso firmado entre a Universidade Federal de Pernambuco e o Ministério do Meio Ambiente para adesão à Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, através do Convênio 79/2014 – UFPE, formalizado através do processo administrativo nº 23076.032479/2014-79; dentre outras:

**5.1.1.1.** Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras. (Decreto 7.746/2012, Art. 4º, VII).

**5.1.1.2.** Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela UFPE.

**5.1.1.3.** Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; (Constituição Federal, Art. 225º).

**5.1.2.** O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UFPE (processo 23076.022838/2020-70), bem como aos Manuais e contratos, gerenciados pela Instituição, de destinação de resíduos sólidos e de produtos químicos que se encontram no site da UFPE <https://www.ufpe.br/sinfra/> na aba Diretorias/DGA (Diretoria de Gestão Ambiental).

**5.1.3.** A pretendida contratação também está em acordo com os termos da Resolução Nº 10/2020 do Conselho de Administração da UFPE, no que dispõe sobre a proibição de comercialização e uso de recipientes e embalagens descartáveis de material plástico ou similares no âmbito da UFPE.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1.** Os bens deverão ser entregues diretamente nas unidades da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas e etc.), nos quantitativos e unidades informados em documento enviado juntamente com a Nota de Empenho, pela unidade que a emitiu.
- 6.1.1.** O início do fornecimento deverá ocorrer até a semana subsequente ao recebimento da primeira Nota de Empenho;
- 6.1.2.** A entrega dos itens deverá ser realizada em até 48h do recebimento do pedido, no local indicado na solicitação;
- 6.1.3.** O pedido mínimo da UFPE será de 100 unidades, considerando nesse pedido todas as unidades da universidade;
- 6.1.4.** A contratada deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 13h às 17h, em dias úteis e de funcionamento normal da instituição.
- 6.2.** A distribuição do objeto licitado será feita de forma descentralizada nos seguintes pontos de entrega:
- 6.2.1. REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR) - para o ITEM 01:**
- 6.2.1.1. CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ:**
- 6.2.1.1.1.** FDR: Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE. CEP: 50.050-060;
- 6.2.1.1.2.** PPGD - Anexo I da FDR: Rua do Hospício, 371, Boa Vista, Recife. Antigo Memorial de Engenharia. CEP 50060-080;
- 6.2.1.1.3.** NPJ e Arquivo - Anexo II da FDR: Rua do Hospício, 619, Boa Vista, Recife - CEP 50050-050.
- 6.2.1.2. NÚCLEO DE TELEVISÃO E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS (NTRU):** Avenida Norte, 68, Santo Amaro. Recife – PE. CEP: 50.040-200.
- 6.2.1.3. MEMORIAL DA MEDICINA DE PERNAMBUCO:** Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby – Recife – PE. CEP 52.010-120.
- 6.2.1.4. CENTRO CULTURAL BENFICA- TEATRO JOAQUIM CARDOZO** - Rua Benfica, 157 - Madalena, Recife - PE, 50720-001.
- 6.2.2. INTERIOR DO ESTADO:**
- 6.2.2.1. CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA – para o ITEM 02:** (distância aproximada da capital Recife = 140 km) – Rodovia BR – 104, km 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE. CEP: 55002-970.
- 6.2.2.2. CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA – CAV - para o ITEM 03:** (distância aproximada da capital Recife = 50 km) - R. Alto do Reservatório, S/n - Bela Vista, Vitória de Santo Antão – PE. CEP: 55608-680.
- 6.3.** No caso de produtos perecíveis, quanto ao prazo de validade:
- 6.3.1.** A água envasada ofertada deverá ter validade mínima de 3 meses.

- 6.3.2.** Garrafões dentro da validade, nos termos da Portaria DNPM nº 387, de 19 de setembro de 2008.
- 6.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente **no ato da entrega**, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço (fiscais setoriais), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor(a) lotado(a) na unidade responsável pela emissão da nota de empenho, no prazo de **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.
- 6.8.** A distribuição interna dentro do *campus* será informada em documento específico, que conterá as informações dos servidores responsáveis pelo recebimento (fiscais setoriais) e os locais de entrega. O documento será anexado à Nota de Empenho, pela unidade que a emitiu.
- 6.9.** A contratada deverá apresentar o recibo de entrega com as quantidades fornecidas no ato do fornecimento dos produtos em cada unidade.
- 6.9.1.** A Nota Fiscal emitida deverá indicar o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, bem como os dados bancários da contratada.
- 6.10.** Considerando as distâncias entre o veículo e o local de acomodação dos botijões em cada unidade solicitante, a contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para entregas locais, que serão indicados nas Notas de Empenho encaminhadas, tais como:
- 6.10.1.** Veículos de menor porte, caso no local da entrega não seja acessível para veículos de grande porte;
- 6.10.2.** Mão de Obra para carga e descarga dos itens dos veículos até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento; e
- 6.10.3.** Equipamentos de transporte como carrinhos manuais de carga.
- 6.11.** A contratada deverá executar as entregas de acordo com os procedimentos exigidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006:

**Objeto: ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS**

- 6.11.1.** As operações de carga e descarga devem ser realizadas em plataforma externa à área de processamento e os motores dos veículos devem permanecer desligados durante a operação, a fim de evitar a contaminação das embalagens e do ambiente por gases de combustão.
  - 6.11.2.** O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar água mineral envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico sanitária;
  - 6.11.3.** O empilhamento das embalagens com água, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos às embalagens, a fim de não comprometer a qualidade higiênico sanitária da água envasada;
  - 6.11.4.** A água mineral envasada deve ser exposta à venda somente em estabelecimentos comerciais de alimentos ou bebidas. Deve ser protegida da incidência direta da luz solar e mantida sobre paletes ou prateleiras, em local limpo, seco, arejado e reservado para esse fim; e
  - 6.11.5.** A água mineral envasada e as embalagens retornáveis vazias não devem ser estocadas próximas aos produtos saneantes, gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.
- 6.12.** Ainda em relação à mensuração da qualidade do fornecimento da entrega serão observados os seguintes critérios:
- 6.12.1.** Todos os garrafões deverão estar devidamente rotulados com as informações obrigatórias, nos termos da Portaria DNPM Nº 470, de 24 de novembro de 1999;
- 6.13.** As embalagens e os materiais devem apresentar-se totalmente íntegros com identificação completa, data de fabricação e descrição em idioma Português. Embalagens em acordo à praxe do fabricante de cada material e em consonância com a legislação técnica vigente e específica para cada material, se houver, e em acordo com as especificações no ANEXO I.
- 6.14.** No caso de substituição dos bens, dentro do prazo fixado no SUBITEM 6.4, decorrente de problemas de mau acondicionamento e/ou problemas de transporte, quando sanadas as falhas será iniciada nova contagem de **07 (sete) dias corridos** para recebimento definitivo, a partir da data da resolução.

<b>7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>
-------------------------------------

- 7.1.** São obrigações da Contratante:
- 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à contratação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6.** Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e sua execução.
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da respectiva Ata de Registro de Preços gerada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca/Fabricante/Modelo (se couber).
    - 8.1.1.1.** Realizar as entregas nos locais (salas, andares, laboratórios, centros e etc) detalhados em documento específico expedido pela UFPE e anexado à Nota de Empenho;
    - 8.1.1.2.** Prever todos os custos logísticos para realização das entregas descentralizadas nas unidades informadas, inclusive os relacionados à movimentação interna dos garrafrões dentro das edificações do ponto de descarga até o local de destinação indicado pela UFPE.
  - 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.5.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.6.** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia legal, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

- 8.1.7.** Cumprir os critérios de sustentabilidade elencados no ITEM 5 deste Termo de Referência.
- 8.1.8.** Cumprir os critérios de entrega elencados no ITEM 6 deste TR.
- 8.1.9.** Fornecer as embalagens de envase retornáveis (garrafões) necessários, em regime de comodato, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (em torno de 1.500 botijões em comodato).
- 8.1.9.1.** Garrafões dentro da validade, nos termos da Portaria DNPM nº 387, de 19 de setembro de 2008.
- 8.1.10.** Apresentar sempre que solicitado:
- 8.1.10.1.** Certificado de que os garrafões atendem às normas técnicas exigidas na Portaria DNPM nº 387, de 19 de setembro de 2008 (destacadamente nos termos do § 2º do art. 2º).
- 8.1.10.2.** Resultado das análises físico-química e bacteriológica dentro da validade, conforme ANVISA e CRH Nº 10/09, de 03 de dezembro de 2009 (destacadamente nos termos do art. 8º).
- 8.1.10.3.** LICENÇA DE OPERAÇÃO da fonte (destacadamente nos termos do art. 8º e 36º da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010).
- 8.1.10.4.** PORTARIA DE LAVRA da fonte (destacadamente nos termos dos Art. 25º do Decreto Lei n.º 7.841/45 e Art. 43 do Decreto Lei n.º 227/67).
- 8.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.3.** A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.
- 8.3.1.** RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
- 8.3.2.** RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 182, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017 - Dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 11.3.1.** Os fiscais setoriais e seus respectivos substitutos serão indicados pelos gestores das Pró-reitorias, centros, departamentos etc. e designados pelo Magnífico Reitor. A relação com os nomes será apresentada pela Diretoria de Logística – DLOG/PROGEST, quando da formalização da Ata de Registro de Preços.

- 11.3.2.** Caberá aos fiscais setoriais:

- 11.3.2.1.** Participar de todas as reuniões convocadas pelo gestor da ata para assuntos pertinentes;

- 11.3.2.2.** Seguir as orientações do gestor da ata quanto à execução do fornecimento;

- 11.3.2.3.** Manter em registro próprio todas as ocorrências em virtude do fornecimento, repassando-as ao gestor da ata;

- 11.3.2.4.** Informar imediatamente ao gestor da ata qualquer dificuldade ou anormalidade no bom andamento do fornecimento;

- 11.3.2.5.** Informar ao gestor da ata quando o fiscal setorial substituto assumir os trabalhos em virtude dos afastamentos legais previstos do titular, como férias, licenças etc.;

- 11.3.2.6.** Receber provisoriamente os itens empenhados setorialmente, efetuando o atesto e o encaminhando para o gestor da ARP;
- 11.4.** A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela Diretoria de Logística - DLOG, **Maria da Conceição Couta da Silva, SIAPE nº 1932618**; e-mail: dlog.progest@ufpe.br; telefone: (81) 2126-7699.
- 11.4.1.** O Gestor Substituto será exercida pela Coordenação da Divisão de Execução e Controle de Compras - DCOM, **Diego Messias Santos Silva, SIAPE nº 2179251**; e-mail: diego.messias@ufpe.br; telefone: (81) 2126-7144.
- 11.5.** São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:
- 11.5.1.** Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;
- 11.5.2.** Gerir o quantitativo disponível na ARP;
- 11.5.3.** Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- 11.5.4.** Encaminhar comunicados e notificações à Contratada;
- 11.5.5.** Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente (fiscal setorial) vinculado às unidades responsáveis pela execução da Nota de Empenho.
- 12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.
- 12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Objeto: ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS**

- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1.** Ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do fornecimento, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação; Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal;

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Registro de Preços a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
  - (1) moratória de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;
  - (2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da ARP ~~de contrato~~, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 14.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 14.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 15.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 15.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.3.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 15.3.1.1.1.** Fornecimento de ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20L (exigível para todos os itens: 01 a 03);
- 15.3.1.1.2.** Comprovação de fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo do item licitado. Poderá haver soma de atestados.
- 15.3.1.1.2.1.** Se diligenciado pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar documentação que comprove as informações apresentadas no atestado de capacidade técnica, tais como contratos e/ou notas fiscais de fornecimento, em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação da proposta.
- 15.3.2.** Prova de atendimento aos requisitos de LICENÇA SANITÁRIA da licitante, previsto na lei nº 14.826, de 08 de novembro de 2012 (destacadamente art. 10) e Decreto nº 20.786, de 10 de agosto de 1998.
- 15.4.** Juntamente com a proposta deve ser enviado:
- 15.4.1.1.** Especificação detalhada do item ofertado, indicando **marca/fabricante** e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;

- 15.4.1.2.** Caso as comprovações exigidas não sejam possíveis com as informações fornecidas pela licitante, poderá ser solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em até 01 (um) dia útil da data de solicitação;
  - 15.4.1.3.** A não observação das exigências no prazo estabelecido poderá acarretar em desclassificação da proposta.
  - 15.4.1.4.** Não haverá solicitação de amostra.
  - 15.4.1.5.** O parecer técnico será emitido pela coordenação de planejamento de compras - CPC, telefone (81) 2126.7147 - E-mail: [cpc.progest@ufpe.br](mailto:cpc.progest@ufpe.br).
- 15.5.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 15.5.1.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 15.6.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 15.6.1.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 15.7.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 15.8.** As regras de desempate entre propostas estão discriminadas no edital.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 16.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 716.625,00 (setecentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**.
- 16.2.** A pesquisa de preços para definir o valor máximo estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução **Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020**, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável e o Relatório de Preços;
- 16.2.1.** Foi atendida a priorização prevista no §1º do art. 5º da citada IN tendo sido coletados preços públicos no Painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;
- 16.3.** Em atendimento ao Art. 6º da IN, supracitada, informa-se que foi utilizada como metodologia a **Média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo identificadas na Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável;
- 16.4.** Trata-se de uma análise crítica dos preços coletados, tal como prevê o §3º do artigo 6º da INOs valores considerados nessa estimativa encontram-se comprovados no Relatório da Pesquisa de Preços.
- 16.4.1.** Na ferramenta "painel de preços" foi aplicado o filtro mais restrito possível, delineando-se a busca por valores praticados no mercado dentro do estado de Pernambuco, uma vez que não há a opção de filtrar preços especificando-se pelo município de entrega do objeto. Não havendo resultados suficientes para retornar, no mínimo, 03 (três) preços, foi ampliada a busca de preços em outros estados da região NE atingindo-se assim pelo menos 03 (três) valores para compor a média do preço máximo estimado para a contratação. Concluindo-se que a média encontrada reflete o preço praticado pelo mercado.

Coordenação de Planejamento de Compras

Termo de Referência nº 27/2022

**Objeto: ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS**

**16.5.** Os Bens se enquadram na Natureza de Despesa 33.90.30 – Material de consumo, conforme subelemento listado abaixo:

**16.5.1.** 33.90.30.07 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.

<b>17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.</b>
--

**17.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Recife, 09 de fevereiro de 2023.

**Responsáveis pelo Termo de Referência**

[Assinatura digital]

**Ana Clara Lira do Nascimento**

Integrante administrativo

Coordenação de Planejamento de Compras

SIAPE: 3310229

[Assinatura digital]

De acordo,

**Maria da Conceição Couto da Silva**

Diretora de Logística

SIAPE nº 1932618

[Assinatura digital]

Aprovo,

**Liliana Vieira de Barros**

Pró-reitora de Gestão Administrativa

SIAPE nº 2132526

[Assinatura digital]

Autorizo,

**Alfredo Macedo Gomes**

Reitor

SIAPE nº 1171268

Coordenação de Planejamento de Compras  
Termo de Referência nº 27/2022

**Objeto: ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS**

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- **ANEXO I** – Especificação, Quantitativos e Valores;
- **ANEXO II** – Modelo de proposta.
- **ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar

**ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

ITEM	Código CATMAT	Descrição CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL
1	BR0445495	ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE	<p><b>ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE)</b></p> <p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender os seguintes normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; e Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004.</p>	GARRAFÃO 20L	<b>80.000</b>	<b>R\$ 7,35</b>
2	BR0445495	ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE	<p><b>ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU)</b></p> <p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender os seguintes normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; e Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004.</p>	GARRAFÃO 20L	<b>15.000</b>	<b>R\$ 7,35</b>
3	BR0445495	ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE	<p><b>ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)</b></p> <p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender os seguintes normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; e Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004.</p>	GARRAFÃO 20L	<b>2.500</b>	<b>R\$ 7,35</b>

ANEXO II  
**MODELO DA PROPOSTA**

**OBJETO:** REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de **ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS** para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

Item	<i>Campus</i>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Marca/Fabricante /Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
<b>Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$</b>							

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

*NOME:*

*NACIONALIDADE:*

*ESTADO CIVIL:*

*FUNÇÃO:*

*ENDEREÇO RESIDENCIAL:*

*CPF (com cópia):*

*R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):*

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

*BANCO Nº:*

*NOME DO BANCO:*

*AGÊNCIA Nº:*

*NOME DA AGÊNCIA:*

*CONTA CORRENTE Nº:*

*PRAÇA DE PAGAMENTO:*

(Local), ..... de ..... de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

# Estudo Técnico Preliminar 75/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23076.110932/2022-63

## 2. OBJETO

**2.1 REGISTRAR PREÇOS**, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de **ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS**, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 3. Descrição da necessidade

**3.1** A contratação tem como objetivo atender às necessidades básicas de consumo de água mineral dos servidores e colaboradores dos Centros Acadêmicos, Pró-Reitorias e Órgãos Suplementares dos três *campi* da UFPE (Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão).

**3.2** A contratação se justifica ante a indiscutível essencialidade do objeto para a manutenção do bem-estar e saúde de todos.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC/DLOG /PROGEST	Ibson Alves de Oliveira - Coordenador

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

**5.1** Os bens de consumo a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**5.2** Os bens desta aquisição devem ser entregues diretamente nas unidades da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas, etc.), nos quantitativos e unidades informados na planilha de distribuição anexada (ou documento) à Nota de Empenho, conforme a padronização seguida pela instituição e as especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

**5.2.1** A frequência de fornecimento será SEMANAL, devendo ser iniciado na semana subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

**5.2.2** O pedido mínimo da UFPE será de 100 unidades, considerando, nesse pedido, todas as unidades acadêmicas e administrativas da universidade.

**5.2.3** A contratada deverá executar as entregas de acordo com os procedimentos exigidos na Resolução da Diretoria Colegiada — RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006 — e com os critérios descritos no Termo de Referência.

**5.2.4** A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para entregas nos locais, que serão indicados nas Notas de Empenho encaminhadas.

**5.3** Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

*I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*

*III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*

*VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e*

*VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.*

**5.4** Considerando o Art. 3º da Lei 8.666/93, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5.5** O objeto da contratação deve atender as seguintes normativas:

**5.5.1 Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações** - Estabelece requisitos para embalagens de 10L e 20L destinadas ao acondicionamento de água mineral, os quais devem ser verificados pelos titulares de concessão de lavra de água mineral que utilizam este tipo de embalagem.

**5.5.2 Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022** - Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano.

**5.5.3 Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999** - Institui as características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.

**5.5.4 Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004** - Dispõe sobre procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano, estabelece seu padrão de potabilidade e dá outras providências.

**5.5.5** Certificado de que os garrafões atendem às normas técnicas exigidas na Portaria DNPM nº 387, de 19 de setembro de 2008 (destacadamente nos termos do § 2º do art. 2º).

**5.5.6** Resultado das análises físico-química e bacteriológica dentro da validade, conforme ANVISA e CRH Nº 10/09, de 03 de dezembro de 2009 (destacadamente nos termos do art. 8º).

**5.5.7 Licença de Operação da fonte** (destacadamente nos termos do art. 8º e 36º da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010).

**5.5.8 Portaria de Lavra da fonte** (destacadamente nos termos dos Art. 25º do Decreto Lei n.º 7.841/45 e Art. 43 do Decreto Lei n.º 227/67).

**5.5.9 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004** - Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.

**5.5.10 Resolução da Diretoria Colegiada- RDC Nº 182, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017** - Dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais.

**5.5.11 Licença Sanitária** da licitante, previsto na lei nº 14.826, de 08 de novembro de 2012 (destacadamente art. 10) e Decreto nº 20.786, de 10 de agosto de 1998:

**5.5.11.1 Art. 10 da Lei nº 14.826/2012** - Os estabelecimentos que exerçam as atividades de que trata a presente Lei só podem funcionar com licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente, em uma ou mais das seguintes atividades:

*I - exploração de água potável natural;*

*II - transporte de água potável natural;*

*III - comércio de água potável natural.*

**5.5.11.2 Decreto nº 20.786/1998** - Aprova o Regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco.

**5.6** A solicitação de tais exigências se justifica pela necessidade de assegurar que o objeto contratado atenda aos parâmetros estabelecidos em legislações vigentes, desde a qualidade da água fornecida até os requisitos para comercialização e embalagens do produto, de modo a garantir as condições sanitárias adequadas e o pleno atendimento da demanda da comunidade acadêmica e demais grupos da UFPE. Cabe ressaltar que tais exigências resguardam a isonomia e o caráter competitivo da licitação, conforme prevê o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, uma vez que apenas estão de acordo com as legislações vigentes quanto ao objeto e que serão exigidas do mesmo modo a todos os licitantes.

## 6. Levantamento de Mercado

**6.1** Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado ofertante da solução de ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

### 6.1.1 Solução 1: Aquisição através de SRP.

**6.1.1.1** De modo geral, na aquisição de ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, à vista de ganhar com o quantitativo maior vendido.

**6.1.1.2** Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação e, conseqüentemente, a economia de escala.

### 6.1.2 Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços.

**6.1.2.1** Por intermédio do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa em uma licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

**6.1.2.2** Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

**6.1.2.2.1** Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

**6.1.2.2.2** Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;

**6.1.2.2.3** Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.2.4** Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

**6.1.2.3** O Decreto Federal nº 9.488/2018 trouxe novas barreiras às adesões à ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado em ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado. Agora, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado em ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado.

**6.1.2.4** Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta UFPE teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso a esta autarquia.

### 6.1.3 Solução 3: Dispensa de Licitação.

**6.1.3.1** De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 33.000,00 e para compras de bens de até R\$ 17.600,00. Ainda que os valores tenham sido incrementados pela Lei nº 14.065, de 30 de setembro 2020, para R\$ 100.000,00 e R\$ 50.000,00, respectivamente, enquanto perdurar o estado de calamidade (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020), os novos valores são insuficientes para atender a demanda desta Universidade, conforme quantitativos e valores apresentados no ANEXO I deste ETP.

## 6.2 Análise e escolha entre as soluções existentes:

**6.2.1** Visando atender às demandas da UFPE de consumo de ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, entende-se como formato mais adequado o apresentado na **Solução 1**.

**6.2.2** Trata-se de bem de consumo de primeira necessidade humana e de uso regular, que pelos próprios normativos do objeto, não pode ser estocado em grande quantidade ou por longo prazo. A **Solução**, correspondente ao Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilita à Instituição a economia de escala e o melhor gerenciamento das quantidades, uma vez que o bem será solicitado de acordo com a necessidade dos demandantes.

**6.2.3** Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

## 7. Descrição da solução como um todo

**7.1** Aquisição de ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, por meio de pregão eletrônico, para atender às necessidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

**7.2** A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno dos servidores e colaboradores das unidades acadêmicas e administrativas da UFPE.

**7.3** A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**7.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável por se tratar de Registro de Preços.

**7.5** Na contratação, o instrumento contratual será substituído por emissão de Nota de Empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o Art. 62º da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.6** Considerando as características dos bens de consumo a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade de recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

**8.1** A estimativa das quantidades a serem adquiridas está discriminada no ANEXO I deste ETP.

**8.1.1** Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, utilizou-se o histórico de consumo de contratações anteriores informados pela Coordenação de Execução e Controle de Compras da Diretoria de Logística - CECC/DLOG /PROGEST.

**8.1.2** A memória de cálculo que dá suporte à contratação consta no ANEXO II deste ETP.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**9.1** O custo estimado da contratação é de **R\$ 716.625,00 (setecentos e dezesseis mil, seiscientos e vinte e cinco reais)** conforme discriminado no ANEXO III deste ETP.

**9.2** A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável (ANEXO III) e o Relatório de Preços (ANEXO IV).

**9.3** Foi priorizado o §1º do Art. 5º da IN supracitada, destacadamente quanto ao inciso I, tendo sido coletado preços públicos de aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, através da ferramenta "Painel de Preços", disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos.

**9.4** Em atendimento ao Art. 6º da referida IN supracitada, utilizou-se como metodologia de cálculo a **Média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, o que pode ser identificado na Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável (ANEXO III).

**9.4.1** Trata-se de uma análise crítica dos preços coletados, tal como prevê o §3º do Art. 6º da IN.

**9.4.2** Na ferramenta "Painel de Preços", foi aplicado o filtro mais restrito possível, delineando a busca por valores praticados no mercado dentro do estado de Pernambuco, uma vez que não há a opção de filtrar preços pelo município de entrega do objeto. Não havendo resultados suficientes para retornar, no mínimo, 03 (três) preços, foi ampliada a busca para outros estados da região Nordeste, atingindo-se, assim, pelo menos 03 (três) valores a compor a média do preço máximo estimado para a contratação. Concluindo-se, portanto, que a média encontrada reflete o preço praticado no mercado.

**9.5** Os Bens se enquadram na seguinte Natureza de Despesa

33.90.30 – Material de consumo

33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**10.1** A solução para eventual aquisição de ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS atende à regra e será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

**10.2** Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do Art. 23º, § 1º, da Lei 8.666/1993, e da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há, no âmbito desta UFPE, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**12.1** A presente contratação está com a previsão orçamentária contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2023, de acordo com o Decreto nº 10.947/2022.

**12.2** Ação no Plano Anual Institucional (PAI) da PROGEST: Central de Compras da UFPE.

**12.3** As ações referentes à aquisição de ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS estão inseridas no Plano Estratégico Institucional – PEI – da UFPE para o período 2013-2027<sup>[1]</sup>.

PERSPECTIVA	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES ESTRATÉGICAS
Processos	8. Promover uma política de sustentabilidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Incorporar, sempre que possível, requisitos socioambientais na licitação de bens e serviços.</li> <li>Estimular nos parceiros o comprometimento com a sustentabilidade, de forma que desenvolvam uma atitude cidadã no seu ambiente de trabalho e dia a dia.</li> </ul>

**12.4** O supracitado PEI apresenta como um dos objetivos estratégicos promover uma política de sustentabilidade, mediante, dentre outros pontos, “incorporar, sempre que possível, requisitos socioambientais na licitação de bens e serviços” e “estimular nos parceiros o comprometimento com a sustentabilidade, de forma que desenvolvam uma atitude cidadã no seu ambiente de trabalho e dia a dia”, o que vai ao encontro das recomendações do Decreto nº 7.746/2012, ao qual alude o Subitem 5.3 deste Instrumento.

---

[1] UFPE. Plano Estratégico Institucional UFPE – 2013-2027, dez. 2013, p. 30-32. Disponível em: <[https://www.ufpe.br/documents/38954/713399/pei13\\_27\\_.pdf/02b4e655-63e3-40fe-b285-90bf01186a5d](https://www.ufpe.br/documents/38954/713399/pei13_27_.pdf/02b4e655-63e3-40fe-b285-90bf01186a5d)>. Acesso em: 01 fev. 2022.

## 13. Resultados Pretendidos

**13.1** A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

**13.1.1** Atender às necessidades básicas de consumo de primeira necessidade para vida humana, dos servidores e colaboradores da UFPE.

**13.1.2** Manutenção do bem-estar e da saúde dos servidores e colaboradores da UFPE.

**13.1.3** Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem açodamento.

**13.2** Dessa maneira, considera esta equipe de planejamento que é dever o Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade e sustentabilidade, além de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica, sem causar prejuízo à saúde dos profissionais, colaboradores, estudantes e demais usuários.

## 14. Providências a serem Adotadas

**14.1** Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que, para esta solução, a estrutura física e de pessoal da UFPE conta com capacidade para implantação imediata.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

**15.1** Considerou-se que os bens de consumo objeto dessa contratação não têm impactos ambientais relevantes quando obedecidas às documentações exigidas compulsória e expressamente neste processo.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta equipe de planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que se trata de um item indispensável para que a UFPE mantenha ambientes acadêmicos e administrativos adequados, a fim de que a comunidade universitária atue de maneira satisfatória no exercício de suas atividades, prezando pelo conforto, economia e sustentabilidade.

## 17. Responsáveis

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES.pdf (64.0 KB)
- Anexo II - MEMÓRIA DE CÁLCULO.pdf (1.06 MB)
- Anexo III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALOR MÁXIMO ESTIMADO.pdf (78.62 KB)
- Anexo IV - RELATÓRIO PESQUISA PREÇOS ÁGUA REGIÃO NE.pdf (98.79 KB)
- Anexo V - MAPA CAMPUS JOAQUIM AMAZONAS.pdf (337.98 KB)

**Anexo I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E  
VALORES.pdf**

**ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

ITEM	Código CATMAT	Descrição CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL
1	BR0445495	ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE	<p><b>ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE)</b></p> <p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender os seguintes normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; e Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004.</p>	GARRAFÃO 20L	<b>80.000</b>	<b>R\$ 7,35</b>
2	BR0445495	ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE	<p><b>ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU)</b></p> <p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender os seguintes normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; e Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004.</p>	GARRAFÃO 20L	<b>15.000</b>	<b>R\$ 7,35</b>
3	BR0445495	ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE	<p><b>ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)</b></p> <p>Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender os seguintes normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; e Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004.</p>	GARRAFÃO 20L	<b>2.500</b>	<b>R\$ 7,35</b>

**Anexo II - MEMÓRIA DE CÁLCULO.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE LOGISTICA - PROGEST

**OFICIO ELETRONICO Nº 55/2022 - DLOG PROGEST (12.69.03)**  
**(Identificador: 202274798)**

**Nº do Protocolo: 23076.110932/2022-63**

**Recife-PE, 24 de Outubro de 2022.**

**DIRETORIA DE LOGISTICA - PROGEST**

**Assunto: Solicitação de abertura de processo de licitação - Água mineral**

**À Coordenação de Planejamento de Compras**

Solicitamos dar início a elaboração dos documentos da contratação de Água Mineral para atender as demandas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Os documentos de planejamento devem ser elaborados com base no histórico de consumo e relato apresentado pela Coordenação de Execução e Controle de Compras, Coordenação responsável por auxiliar a Gestão de Atas de Registro de Preços gerenciadas pela Diretoria de Logística, conforme documento 2.

Assim, considerando o subdimensionamento da atual ata de água mineral e a fim de garantir o pleno abastecimento das unidades da Universidade, solicitamos dar início ao processo licitatório supracitado.

*(Assinado digitalmente em 24/10/2022 10:06)*

**MARIA DA CONCEICAO COUTO DA SILVA**

*DIRETOR - TITULAR  
DLOG PROGEST (12.69.03)  
Matricula: 1932618*

**Processo Associado: 23076.110932/2022-63**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **55**, ano: **2022**, tipo: **OFICIO ELETRONICO**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **a5f4f0b150**

---

## Alteração da quantitativo de água em Registros de Preços - ARP realizados pela PROGEST

1 mensagem

---

**Coordenação de Execução e Controle de Compras - CECC-PROGEST**

20 de outubro de 2022

<cecc.progest@ufpe.br>

12:24

Para: Diretoria de Logística - Progest <dlog.progest@ufpe.br>

Cc: Coordenação de Planejamento de Compra - CPC <cpc.progest@ufpe.br>

À Diretora de Logística,

Verificamos um subdimensionamento do quantitativo de água mineral em nosso último pregão (PE 11/2022) que registrou um quantitativo de apenas 50.975 botijões para o campus Recife, 12.000 para o campus Caruaru e 1.200 para o campus Vitória.

Provavelmente esse equívoco se deu em virtude dos consumos reduzidos ocasionados pelas atividades remotas durante o período da Pandemia. Essa excepcionalidade impactou nos valores informados pelos setores na coleta de demanda realizada do referido pregão.

Para que a demanda seja atendida de forma eficiente, realizamos um levantamento das aquisições realizadas nos anos que antecederam a pandemia de COVID-19 e verificamos que a média de consumo anual foi de 75.000 botijões de água mineral para o campus Recife, 12.800 para o campus Caruaru e 2.500 para o Campus Vitória. Considerando um eventual aumento do público consumidor sugerimos que o quantitativo do próximo pregão seja de 80.000 botijões para o campus Recife, 15.000 para o campus Caruaru e 2.500 para o campus Vitória. .

Com a quantidade sugerida teremos uma margem de segurança e a certeza do pleno atendimento aos setores demandantes.

Atenciosamente,

DIEGO M S SILVA  
CECC/DLOG/PROGEST

---

 **PE 225.2017- Água Mineral.xlsx**  
15K

P.E. 225/2017 - Água mineral

Item 1: Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender os seguintes normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99, Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.

			PRÓ - REITORIAS		CENTROS ACADÊMICOS																			
			PROGEST		CCSA		CFCH		CE		CCEN		CTG		CIN		CCB		CCS		CAC		CCJ	
VALOR UNIT.	QTD	SALDO	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$
RS 3,57	92.500	15888	18998	RS 67.822,86	561	RS 2.002,77	2750	RS 9.817,50	1200	RS 4.284,00	5520	RS 19.706,40	8000	RS 28.560,00	16820	RS 60.047,40	3700	RS 13.209,00	6600	RS 23.562,00	1400	RS 4.998,00	2983	RS 10.649,31

P.E. 225/2017 - Água mineral

Item 1: Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender os seguintes normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99, Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES													
BIBLIOT. CENTRAL		PCU		LIKA		NTI		NTVRU					
QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	TOTAL CONSUMIDO	VALOR CONSUMIDO	TOTAL EMPENHADO	VALOR EMPENHADO
900	RS 3.213,00	3000	RS 10.710,00	240	RS 856,80	3000	RS 10.710,00	940	RS 3.355,80	76612	RS 273.504,84	65532	RS 233.949,24

**P.E. 225/2017 - Água mineral**

Item 2: Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender os seguintes normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU.

Item 3: Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender os seguintes normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

				CAV		CAA					
ITEM	VALOR UNIT.	QTD	SALDO	QTD	RS	QTD	RS	TOTAL CONSUMIDO	VALOR CONSUMIDO	TOTAL EMPENHADO	VALOR EMPENHADO
2	R\$ 4,45	15.000	2200		R\$ 0,00	12800	R\$ 56.960,00	12800	R\$ 56.960,00	12800	R\$ 56.960,00
3	R\$ 4,29	2.500	0	2500	R\$ 10.725,00		R\$ 0,00	2500	R\$ 10.725,00	2500	R\$ 10.725,00

---

## Saldo Agua mineral PE 11/2022

2 mensagens

---

**Compras - Progest** <compras.progest@ufpe.br>  
Para: Diretoria de Logística - Progest <dlog.progest@ufpe.br>

20 de outubro de 2022 16:22

Boa tarde,

Informo que para Recife, do quantitativo inicial de 50.975 unidades de água mineral do Pregão 11/2022, restam apenas 19.710 unidades,  
Na Ata referente a Caruaru, do saldo inicial de 12.000 unidades, restam 6.000 unidades.  
Para o Campus Vitória, o saldo de 1200 botijões ainda não foi utilizado.

Att,

Alexandra Lucena

---

**Diretoria de Logística - Progest** <dlog.progest@ufpe.br>  
Para: Compras - Progest <compras.progest@ufpe.br>

21 de outubro de 2022 08:50

Confirmo o recebimento. Obrigada pela informação.

Atenciosamente,

Maria da Conceição Couto da Silva  
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE  
Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROGEST  
Diretoria de Logística - DLOG  
Fone e WhatsApp Business: +55 81 2126-7699

**PROGEST**  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Anexo III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALOR  
MÁXIMO ESTIMADO.pdf**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

ITEM	Código SIPAC	Código CATMAT	Descrição CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAMPUS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	PREÇO 04	PREÇO 05	PREÇO 06	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	3007000000002	BR0445495	ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE	<b>ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE)</b> Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender os seguintes normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; e Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004.	Recife	GARRAFÃO 20L	80.000	R\$ 3,92	R\$ 4,00	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 10,00	R\$ 13,15	R\$ 7,35	R\$ 588.000,00
2	3007000000004	BR0445495	ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE	<b>ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU)</b> Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender os seguintes normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; e Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004.	Caruaru	GARRAFÃO 20L	15.000	R\$ 3,92	R\$ 4,00	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 10,00	R\$ 13,15	R\$ 7,35	R\$ 110.250,00
3	3007000000003	BR0445495	ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE	<b>ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)</b> Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender os seguintes normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; e Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004.	Vitória de Santo Antão	GARRAFÃO 20L	2.500	R\$ 3,92	R\$ 4,00	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 10,00	R\$ 13,15	R\$ 7,35	R\$ 18.375,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:**

**R\$ 716.625,00**

O detalhamento dos dados desta coleta de preços consta no relatório de cotação

**Anexo IV - RELATÓRIO PESQUISA PREÇOS ÁGUA  
REGIÃO NE.pdf**

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 7,35</b>	<b>R\$ 6,50</b>	<b>R\$ 3,9242</b>

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço	UF	Período da Compra
445495	PI, MA, RN, PB, PE, SE	Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias

## RESULTADO 1

**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 00004/2021**Número do Item:** 00001**Objeto da Compra:** Aquisição de água mineral para atender as necessidades da Superintendência do IPHAN em Pernambuco SE/IPHAN/PE, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**Quantidade Ofertada:** 1.320**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 3,9242**Código do CATMAT:** 445495**Descrição do Item:** ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM:GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO:PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** PARATIBE**Data do Resultado:** 07/06/2022**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** THARLYANA MACHADO DE OLIVEIRA COMERCIO**CNPJ/CPF:** 36819537000125**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 343005 - IPHAN - 5A. COORDENACAO REGIONAL NO RECIFE**Órgão:** INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL**Órgão Superior:** MINISTERIO DA CULTURA

---

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de consumo, tipo: água mineral natural, potável, sem gás, destinado a atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED-MA

**Quantidade Ofertada:** 3.225

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 6,6

**Valor Unitário do Item:** R\$ 4

**Código do CATMAT:** 445495

**Descrição do Item:** ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM:GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO:PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** MAR DOCE

**Data do Resultado:** 04/05/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** L. H. DURANS PINHEIRO

**CNPJ/CPF:** 12532115000106

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 456880 - AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MA

**Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 3

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00015/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de 1.500 águas minerais envasadas em garrafões de 20 litros e 70 vasilhames novos capacidade 20 litros, vazios, para acondicionamento de água mineral.

**Quantidade Ofertada:** 1.500

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 6

**Código do CATMAT:** 445495

**Descrição do Item:** ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM:GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO:PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** MONTE CLARO

**Data do Resultado:** 28/06/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 32353943000194

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 195003 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-SE

**Órgão:** COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

---

# RESULTADO 4

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00007/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de água mineral em garrações de 20 litros sob regime de comodato

**Quantidade Ofertada:** 328

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,9969

**Código do CATMAT:** 445495

**Descrição do Item:** ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM:GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO:PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** SUBLIME

**Data do Resultado:** 21/02/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GIZELDA DE OLIVEIRA PAZ 70782270344

**CNPJ/CPF:** 44051659000142

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 257046 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

---

# RESULTADO 5

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro De Preços Para Aquisição Parcelada E Sob Demanda De Aquisição De Água Mineral Sem Gás Em Garrações Com 20 Litros, Incluindo O Empréstimo, Em Regime De Comodato, De Garrações E Suportes, Para Atender Demanda Do Município De Pajeú Do Piauí-Pi, Conforme Previsto No Termo De Referência E Edital

**Quantidade Ofertada:** 4.200

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 16

**Valor Unitário do Item:** R\$ 10

**Código do CATMAT:** 445495

**Descrição do Item:** ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM:GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO:PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** S/M

**Data do Resultado:** 07/04/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA GAS

**CNPJ/CPF:** 13151302000102

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 980362 - PREFEITURA MUNICIPAL DO PAJEÚ DO PIAUÍ

**Órgão:** ESTADO DO PIAUI

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 6

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2022

**Número do Item:** 00029

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios líquidos e padarias para o setor de subsistência da BANT. PAG n.º 67222.000346/2022-98.

**Quantidade Ofertada:** 250

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 13,15

**Valor Unitário do Item:** R\$ 13,15

**Código do CATMAT:** 445495

**Descrição do Item:** ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM: GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO: PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** GARRAFÃO 20,00 L

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** GOTAS DE CRISTAL

**Data do Resultado:** 27/06/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 40787863000175

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 120631 - BASE AÉREA DE NATAL

**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



**Anexo V - MAPA CAMPUS JOAQUIM AMAZONAS.pdf**



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO

**PROGEST** PRÓ-REITORIA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Pró-Reitoria de Gestão Administrativa  
Diretoria de Logística  
Coordenação de Planejamento de Compras

## MAPA CAMPUS REITOR JOAQUIM AMAZONAS

FIGURA 1 – FONTE: [HTTPS://WWW.UFPE.BR/UFPENOVA/IMAGES/MAPA UFPE SIMPLES1.JPG](https://www.ufpe.br/ufpenova/images/mapa UFPE SIMPLES1.JPG)

